

Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor da Escola Secundária de Amarante

AVISO

1- Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto –Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto--Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária de Amarante, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República.

2 - Os requisitos de admissão ao concurso são os estabelecidos nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica, <http://www.esamarante.edu.pt/> e nos serviços administrativos da escola. O requerimento será dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção na escola contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre na Escola Secundária de Amarante.

3.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante – Avenida General Vitorino Laranjeira 592, 4600-018 Amarante, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

- a) A análise do curriculum vitae de cada candidato;
- b) A análise do projeto de intervenção na Escola;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22 -B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito.

6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

As listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso serão afixadas na sala de professores da Escola Secundária de Amarante e publicadas na sua página eletrónica no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Regulamento

O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola.

Visto e aprovado em reunião do Conselho Geral, de 26 de março de 2025.

O Presidente do Conselho Geral,